Lei nº 7071 de 02-04-92
D.O.M. nº 9847 de 15-04-92

Sanciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/11/00

Régia Roberta Stuck
FUNCIONÁRIO

DATA 10/03/92

PROJETO DE LEI Nº 028/92

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação Educacional Raimundo Braga, na forma que indica.

VEREADOR Emanuel Teles

LEI Nº 7071 DE 02/04/92

DIOM Nº 9847 DE 15/04/92

ARQUIVO 07-05-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070711992
Projeto: 00281992
Autor: EMANUEL TELES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7071 DE 02 DE abril DE 1992

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação Educacional Raimundo Barbosa,** sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 02 DE abril DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
-Prefeito de Fortaleza-

ESL/92

COMISSÃO DE Constituição e Justiça
SIGNO O VEREADOR Edson Machado
COMISSÃO
Em 16/03/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 028 /92

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 18/03/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A Comissão de Legislação
Em 17/03/1992
Presidente

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Educacional Raimundo Barbosa sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 18/03/1992
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/03/92
Presidente

Vereador - Emanuel Teles

JUSTIFICATIA

A Associação tem por objetivo social manter escola própria, firmar convênios com estabelecimentos de ensino público ou privado, proporcionar o estudo gratuito a seus associados dependentes e crianças carentes da comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

Vereador - Emanuel Teles

Carlos Mello Jr. - Fortaleza-Ce
Pag. 2/7 REGISTRO No. 66249
Data: 30/12/87 Emls.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

STATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA.

CAPÍTULO I

A DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETIVO SOCIAL.

rt. 1º - Sob a denominação social e "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO ARBOSA" fica constituida uma sociedade civil sem fins lucrativos, que e regerá pelo presente estatuto social e pela legislação em vigor no ue for aplicável.

rt. 2º - A sociedade tem sede e foo jurídico em Fortaleza, Estado do eará, à Rua Frei Teobaldo, 645- Carito Pamplona.

rt. 3º - A Associação iniciou suas tividades em 19 de janeiro de 1987, terá duração por tempo indetermino.

rt. 4º A Associação tem por objeto social: a) manter escola própria, irmar convênios com estabelecimenos de ensino público ou privado, de odo a proporcionar o estudo gratuio a seus associados, dependentes e s crianças carentes da comunidade, través de bolsas de estudo; b) para romover a formação educacional e moal e cívica de seus associados e a omunidade, a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AIMUNDO BARBOSA, manterá os Estabecimentos de Ensino: ESCOLA DE 1º RAU DOM TEPE, situado à Rua Frei Tebaldo, 646 - Carlito Pamplona e a SCOLA DE 1º GRAU NOSSA SENHORA DE AZARÉ, sito à Rua Jaime Benévolo, 399 - Bairro de Fátima, em pleno funcionamento, incorporada a seu patrimônio; c) A associação incentivará a formação artística e cultural a eus associados e jovens valores da omunidade, concedendo-lhes bolsas e estudo, na medida do possível proverá filmes, peças teatrais, espeáculo musicais e de artes ciências, ara tanto solicitará ajuda do Minisério da Cultura e órgãos de cultural regional, inclusive, com apoio la lei nº 7.505/86, vigente, estenderá os benefícios propostos no presente artigo de caráter especial; d) a associação em fiel cumprimento aos seus estatutos sociais estenderá outros benefícios de cunho social, em especial a prática continuada de esportes nas modalidades olímpicas, tudo de natureza gratuíta e sem qualquer descriminação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA SOCIAL

Art. 5º - A composição da estrutura social, da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA, se constitui por um número ilimitado de sócios fixados pela assembléia geral, não havendo portanto qualquer descriminação de raça, credo, côr, política, religião, classe social ou condições econômicas, sendo assim definidos: a) Sócios Fundadores; b) Sócios Honorários; c) Sócios beneméritos; d) Sócios Contribuintes.
Parágrafo Único - São considerados sócios qualquer membros das comunidades, os fundadores e pessoas que desejarem colaborar com o progresso da sociedade nos seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 6º - A Administração da Associação é composta por uma diretoria representativa de 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Educacional e Relações Públicas, eleita para exercer mandato de 2 (dois) anos com início em 1º de janeiro de 1987 à 31 de dezembro de 1988, podendo ser reeleita por igual período, tudo com apoio da assembléia geral.
§ 1º - Não haverá remuneração da diretoria de qualquer espécie, pois a participação de cada diretor será voluntariamente.
§ 2º - No caso de vaga de cargo de diretor, o substituto será escolhido entre os membros da diretoria a exercer as funções até o final do

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/7 REGISTRO No. 66249
Data: 30/12/87 Emls.: 786,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

andato, mediante deliberação da ' ssembléia geral.

rt. 7º - A Diretoria reunir-se-á ando houver nos estatutos objetivan- interesses sociais, nos casos ' statutárias, sendo que suas delibe- ações, consignadas em ata serão to- adas por maioria absoluta de votos.

rt. 8º - A Diretoria tem amplos po- eres de administração e gestão dos egócios sociais necessários ao rela ionamento regular da sociedade, cu- as as atribuições legais se consti- ai de: a) levantar balanços gerais elaborar relatórios anuais e subme ê-las à assembléia geral para apro- ação; b) cumprir fielmente os esta- utos; c) propor a assembléia geral reforma dos estatutos sociais, ' uando for necessário; d) apresentar lano de ação social, inclusive, pre isão orçamentária; e) aprovar regi- ento e normas da administração peda ógica da escola mantida.

rt. 9º - A associação somente pode- á assumir obrigações e constituir ' rocuradores, mediante assinatura onjunta de dois membros de direto- ia para os fins legais.

rt. 10º - Compete ao Presidente:) convocar e presidir as reuniões a diretoria; b) convocar em nome da iretoria e dos associados assem- léia geral; c) representar a socie- ade ativa e passivamente, em juízo u fora dele, especialmente nos ca- os previstos em lei; d) designar o ice-presidente para lhe substituir ' uando ocorrer motivos legais; e) mo imentar conjuntamente com o tesou- eiro as contas bancárias e qualquer ipo financeiro.

rt. 11º - Compete ao Vice-presiden- e: a) substituir o presidente em uas ausências, licenças, férias ou mpedimento; b) supervisionar o de artamento cultural e o setor social de modo a atingir seus objetivos so- iais.

Art. 12º - Compete ao Secretário: a) secretariar as reuniões da direto- ria e assembléia geral; b) supervi- sionar a secretaria de forma a man- ter os arquivos e documentos da Asso ciação em perfeita ordem; c) tratar dos registros de interesse da Asso- ciação junto aos órgãos da adminis- tração pública, inclusive, das esco- las mantidas.

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro: a) exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio finan ceiro da sociedade; b) assinar con- juntamente com o presidente a movi- mentação das contas bancárias e ges- tão financeira; c) registrar nos com petentes livros, visando a emissão de relatórios diários da gestão fi- nanceiro, para análise da diretoria; d) submeter apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, a ges tão financeira, inclusive, dirimir as dúvidas por ventura existente.

Art. 14º - Compete ao Diretor Educa- cional: a) administração das escolas mantidas, de modo a velar pela ido- neidade das mesmas nos termos da le- gislação vigente; b) adquirir recur- sos para transformação de bolsas de ' estudo, firmar convênios com órgãos público ou privado, no sentido de promover o estudo gratúito aos asso- ciados e crianças carentes da comuni dade.

Art. 15 - Compete ao relações Públi- cas: a) promover e divulgar as ativi dades da sociedade, tornando-as de ciência ao público e os órgãos compe tentes; b) conseguir promoções e pa- trocínios junto as empresas públicas e privadas e nos veículos de comuni- cações.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - A Associação terá um con- selho fiscal composto de 3 (três) ' membros efetivos e 3 (três) suplen- tes eleitos pela assembléia geral, ' para exercer mandato de 2 (dois) a- nos podendo ser reeleitos por igual ' período.

Cartório 1ºRTD/PJ - Fortaleza-CE
Pag. 4/7 REGISTRO No. 66249
Data: 30/12/87 Emls.: 786,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1º - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros efetivos, eleitos entre estes.

2º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador, organizará regimento interno de suas atividades, e deverão estar habilitados para a realização e peripécias contábeis e auditoria.

Art. 17º Compete ao Conselho Fiscal: a) verificar o estado financeiro da sociedade e balancear o caixa periodicamente, lavrando o respectivo parecer no livro competente; b) no exercício de suas funções poderá solicitar por escrito a diretoria, os esclarecimentes julgados necessários c) o conselho fiscal, por seus membros efetivos, é soberano dentro de sua missão e o exercício desta. Não poderá ser elidido, embaraçado, tolhido, embargado ou dificultado na sociedade; d) os membros do conselho fiscal, efetivos e respectivos suplentes não poderão fazer parte ou participar de qualquer das atividades da associação.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º - Assembléia Geral é órgão soberano da associação, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no exercício social, e, extraordinariamente, nos casos legais previstos no presente estatuto e quando for necessário.

Art. 19º - A assembléia geral, será convocada pelo presidente a pedido da diretoria ou do quadro social quando nos casos previstos pelas determinações estatutárias.

§ 1º - A assembléia geral, funcionará em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados ou em segunda convocação duas horas após com qualquer número.

§ 2º - A assembléia geral, por ser soberana, tem poderes totais, para deliberar sobre qualquer matéria de interesse social, normalmente, por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 20º - Compete a Assembléia Geral: a) examinar, discutir e deliberar sobre o balanço, contas e relatórios apresentados pela diretoria; b) examinar, discutir e deliberar sobre os pareceres do conselho fiscal; c) eleger, na época própria, os membros da diretoria e conselho fiscal; d) praticar todos os atos que lhes sejam atribuídos pelas leis vigentes e pelos presentes estatutos, inclusive, deliberar sobre a reforma estatutária.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 21º - O patrimônio da associação administrado com a observância dos preceitos legais e regulamentares, é constituído: a) pelos bens móveis e imóveis da associação e dos estabelecimentos de ensino incorporados, bem como, os direitos relativos a incorporação; b) pelos bens móveis e imóveis, doados por pessoas física ou jurídicas nos termos da Lei 7.505/86.

Art. 22º - Em caso de dissolução, saldados os compromissos existentes o saldo apurado, será destinado a outra instituição congêneres registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, C N S S, escolhida pela assembléia geral.

Art. 23º - O presente estatuto, aprovado em assembléia geral, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser publicado apenas o extrato deliberado pela assembléia, revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 02 de janeiro de 1987

Renato Barbosa da Silva
(Presidente)

ANTONIO JOSÉ DA COSTA-Advogado
Ordém dos Advogados do Brasil

CONTINUAÇÃO:

Fl-04

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 57 REGISTRO No. 66249
Data: 30/12/87 Emls.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE - RENATO BARBOSA DA SILVA
BRASILEIRO - CASADO - PROFESSOS PORTADOR - IDENTIDADE Nº 90.727-SSP-CE.
CIC - 093 921 463 - 04 MF.
RESIDENTE - RUA FREI TEOBALDO, 648 - CARLITO PAMPLONA - FORTALEZA - CE.

VICE-PRESIDENTE - JORGE MOREIRA DIÓRIO
BRASILEIRO - CASADO - ADMINISTRADOR
PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 019043444-ISP-RJ
CIC/MF 276 529 717 - 72
RESIDENTE - AV. PONTES VIEIRA, 1987 - SÃO JOÃO DO TAUAPE - FORTALEZA - CE.

SECRETÁRIO - FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO
BRASITEIRO - CASADO - INDUSTRIAL - PORTADOR IDENTIDADE Nº 181136-SSP-CE. - CIC/MF Nº 045 169 823 - 15 - RESIDENTE - AV. PASTEUR, Nº 586 - CARLITO PAMPLONA - FORTALEZA - CE.

TESOUREIRO - FERNANDA MARIA BARBOSA FREIRE
BRASILEIRA - CASADA - PROFESSORA - PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 1050011-SSP-CE. CIC/MF. Nº 192 761 843 - 68 - RESIDENTE - RUA JAIME BENEVOLO Nº 1399 - APTº 303 - CENTRO - FORTALEZA - CE.

DIRETOR EDUCACIONAL - FRANCISCA ZARANZA CÂMARA BARBOSA - BRASILEIRA - CASADA - ADMINISTRADORA - PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 41861-SSP-CE. CIC/MF. 191 924 793 - 91 - RESIDENTE RUA FREI TEOBALDO, 648 - CARLITO PAMPLONA - FORTALEZA - CE.

ANTONIO JOSÉ DA COSTA-Advogado
Ordem dos Advogados do Brasil,
Secção No (C.) 3, nº 1209

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA
C. G. C. 12.363.743/0001-05
Rua Frei Teobaldo, 645 — Carlito Pamplona
Telefone: 243-7162 — CEP 60335
Fortaleza - Ceará

MICROFILME Nº.
99462

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 1987, EXTRAIDA DO LIVRO OFICIAL.....

"COPIA AUTENTICA"

Aos dois (02) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), às 10:00 horas, à Rua Frei Teobaldo, nº 645, no bairro de Carlito Pamplona, Fortaleza - Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, os fundadores e integrantes da Comunidade, a seguir qualificados mediante as assinaturas, a fim de deliberarem sobre a Constituição e Fundação de uma Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e Personalidade Jurídica própria, sob a denominação social de "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA".-Assim reunidos, foi aclamado Presidente da Assembléia o Sr. RENATO BARBOSA DA SILVA, que convidou a mim Francisco de Assis Nascimento, para Secretario, ao que acedi, ficando desta forma constituida a mesa dirigente.-Declarando instalados os trabalhos, o Sr. Presidente deu inicio à sessão dizendo aos presente que, como já era do conhecimento de todos, a reunião tinha como objetivo principal o exame dos atos constitutivos da Sociedade, sob a denominação social de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA, bem como, deliberar sobre o teor dos Estatutos Sociais e formular as demais peças indispensáveis à Constituição definitiva desta Scoiedade.-Continuando com a palavra o Sr. o Sr. Presidente comunicou que de acordo com o que fora ajustado pelos fundadores, a Sociedade terá sede e foro jurídico em Fortaleza à Rua Frei Teobaldo, nº 645 - Carlito Pamplona.-Prosseguindo os trabalhos determinou o Sr. Presidente que o Secretário procedesse à leitura do inteiro teor dos Estatutos Sociais que se encontrava sobre a mesa devidamente assinados, acompanhado da lista de fundadores.-Terminada a leitura dos Estatutos o Sr. Presidente pôs os mesmos em discursão e votação, e, discutidos artigos por artigos e parágrafos, foram os referidos Estatutos aprovados por unanimidade.- Prosseguindo os trabalhos, em observância às determinações da Lei o Sr. Presidente comunicou que mandaria publicar ditos Estatutos no Diário Oficial do Estado, assim o extrato dos Estatutos Sociais, inclusive registrar o inteiro teor no Cartório competente para que a Sociedade possa adquirir personalidade jurídica. - Em seguida, o Sr. Presidente expôs aos presentes que a Assembléia Geral deveria eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercerem as respectivas funções do seu primeiro mandato. - Posta em discursão e votação a escolha dos nomes, verificou-se o seguinte resultado por unanimidade de votos: Para DIRETORIA ; Renato Barbosa da Silva - Presidente; Jorge Moreira Ozório - Vice-Presidente; Francisco de Assis Nascimento - Secretário ; Fernanda Maria Barbosa Freire - Tesoureira; Francisca Zaranza Câmara Barbosa - Diretora Educacional; Felipe Reinalde Nascimento - Relações Públicas.Pa

"Continua"

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA
C. G. C. 12.363.743/0001-05
Rua Frei Teobaldo, 645 — Carlito Pamplona
Telefone: 243-7162 — CEP 60335
Fortaleza - Ceará

ANTONIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº.
99462

Continuação:

ra o CONSELHO FISCAL: efetivos e suplentes respectivos; Ivone de Oliveira Nascimento, Alzineide Maria Zaranza Oliveira Ozório, Oneide Pereira da Silva, Odiete Camelo Teixeira, Maria do Socorro Martins de Oliveira e Maria Rosa Vieira de Holanda. -Em seguida, tendo sido observado as formalidades legais para a Constituição desta Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, a Assembléia Geral deu por definitivamente Constituida a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA. Em seguida, o Sr. Presidente declarou impossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal recém-eleitos para o primeiro mandato bienal, solicitando à Diretoria para providenciar todos os demais atos complementares necessáriosao legal funcionamento da Sociedade já aprovados pela Assembléia Geral de Constituição, que poderia criar Escola própria, inclusive manter os Estabelecimentos Ensino: Escola de 1º Grau Dom Tepe, em pleno funcionamento e a Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Nazaré, em fase de constituição, no sentido cumprir suas prerrogativas sociais. - E, nada mais havendo a tratar e nenhum de presentes tendo solicitado a palavra o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou esta Assembléia solicitando fosse esta Ata redigida. Reiniciando os trabalhos foi a presente Ata lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes - Fortaleza, 02 de Janeiro de 1987 - (a a) Renato Barbosa da Silva - Presidente da mesa; Francisco de Assis Nascimento - Secretário da mesa.....

Renato Barbosa da Silva
Presidente da Mesa

Francisco de Assis Nascimento
Secretário da Mesa

ASSINATURAS DOS FUNDADORES PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTO, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA////////////

[illegible] ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À MULHER, À CRIANÇA E [illegible] MCC.Associação Beneficente de Atenção à Mulher, ao Idoso e à Criança MCC, [illegible] dia 1º de setembro de 1987 [illegible] cidade de [illegible], Estado do Ceará,Patrocínio [illegible] Associação, [illegible] Presidente. [illegible] entidade [illegible] tivo [illegible] comunidade [illegible] colaborando [illegible] públicas e com as [illegible] privados promovendo [illegible] de solidariedade e [illegible] edificação [illegible] atividades [illegible] comunidade, [illegible] outras [illegible] finalidades da Associação [illegible] Associação tem [illegible] sede e foro [illegible] Administração [illegible] Assembléia Geral [illegible] efetivos e três suplentes,com mandato de três anos e pela Diretoria [illegible] três membros com mandato de três anos,permitida [illegible] Associação é representada [illegible] e extrajudicialmente pelo Diretor-Presidente. [illegible] Associação tem [illegible] fim e pela votação de pelo menos, dois terços [illegible] Extinção:A Associação [illegible] Assembléia Geral,especialmente convocada [illegible] votação correspondente a dois terços dos sócios presentes. Extinção,destino [illegible] local de atividade. [illegible] Fortaleza,1º de setembro de 1987. [illegible] FRANCISCA ARIEL

NRP 16943 - B

☆☆☆

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE DE CRUZEIRINHO-S.C. Ficam alterados os arts.1º,2º,5º e 14 do Estatuto da Sociedade, publicado no D.O.E de nº[illegible], de 1/08/84, registrado [illegible] Livro de [illegible] nº[illegible] em 20/[illegible]/1984, conforme Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo seu Presidente Eliseu Temóteo de Amorim, no dia [illegible] de agosto de 1987, que passa a ter a seguinte redação: Art.1º - A Sociedade Beneficente de Cruzeirinho, digo, é uma Sociedade Civil [illegible] Civil, [illegible] sem fins econômicos, [illegible] Sede na Vila [illegible] Cruzeirinho na Cidade de [illegible], tem por finalidade principal [illegible] e prestar assistência social aos [illegible] de Cruzeirinho e arredores. Art.2º - A entidade [illegible] Diretoria, a sociedade poderá [illegible] qualquer localidade do Estado. Art.5º - [illegible] SBC: a) orientar e [illegible] o desenvolvimento da cultura, [illegible] social e religiosa da comunidade; b) [illegible] Ordinária e Extraordinária, quando [illegible]; c) promover, por todos os meios [illegible] de Bazar; [illegible] Vale e seus [illegible]; d) [illegible] Ordinárias, [illegible] e Extraordinárias, quando [illegible]; e

são as 14:30 horas, do que, para constar, lavrei o presente ata, que subscrevo.

ANTONIO PINHEIRO LANDIM **SECRETÁRIO**

STÊNIO DANTAS DE ARAÚJO **PRESIDENTE**

32 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/2 AVERBACAO No. 69121
Data 03/08/88 Fls.: 659,60
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

32 RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Comprometida

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.o 14.850 (Parte I)
FORTALEZA, Quinta-Feira, 30 de junho de 1988

...ALEZA PLENÁRIO

...

...ará Rotary club de Fortaleza Cla-
...ri, Brasil. Art. II - Os limites ter-
...ritório um polígono, na cidade de For-
...nas seguintes artérias: Rua Tibúrcio
...Av. de Ferrovia, Rua Melo Neves, mar
...Ribamar Lobo, Av. Pe. Antônio Tomás
...ent . Este território se encontra em
...a de outro Rotary Club. Artigo
...m representante autorizado do rotary
...Brasil no dia 25 de março de 1983,
...isfazendo os requisitos estatários pa-
...re a sua admissão ao Rotary Interna-
...lista de sócios fundadores, datada e
...tório do clube, está devidamente ar-
...m Oficial do Clube referente ao sóc-
...ub terá quatro categorias de sócios,
...por serviços anteriores e honorá-
...deste clube será o Conselho Dire-
...os dispositivos do Regimento In-
...ados para a eleição de Sócios e dos
...os no seu Regimento Interno.
...de junho de 1988.

...de Oliveira, Presidente

NRP - 18.539 - B

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA
REFORMA PARCIAL DOS ESTATUTOS

A Associação Educacional Raimundo Barbosa, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico à Rua Frei Teobaldo, 645, Carlito Pamplona, Fortaleza-Ceará, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.363.743/0001-05, com seus estatutos primitivos registrados no Cartório Melo Jr., Pag. 2/7, nº 66249, onde adquiriu personalidade jurídica em 30/12/1987, resolve de pleno direito por determinação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para tais fins, reformar parcialmente os estatutos sociais no tocante ao Art. 6º parágrafo 1º, que passa a vigorar com a seguinte expressão:

1. Parágrafo 1º – Não haverá remuneração da diretoria, bem como, não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a diretores, mantenedores ou dirigentes sob nenhuma forma, pois a participação de cada um será de caráter voluntário.

2. Os demais dispositivos dos estatutos não reformados continuarão em pleno vigor.

3. A presente reforma parcial foi aprovada em assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1988, revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 23 de junho de 1988
Associação Educacional Raimundo Barbosa
Renato Barbosa da Silva
Diretor Presidente

NR.41320 – A

PLENÁRIO:

Presidente — **Stênio Dantas de Araújo**
Vice-Presidente — **Epitácio Batista de Lucena**

Cartório Melo Jr. / Fortaleza-CE
Pag. 6/7 REGISTRO No. 66349
Data: 30/12/87 Emls.: 000031
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA". 1)Sob a denominação social de "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA", fica constituída uma sociedade civil sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria, regido pelo presente estatuto social e pela legislação vigente. 2) A sociedade tem sede e foro jurídico em Fortaleza-Ce., à Rua Frei Teobaldo, 465 - Carlito Pamplona. 3)A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1987, e terá duração por tempo indeterminado. 4) A sociedade tem como principal objetivo: a)manter escola própria, firmará convênio com outros estabelecimentos de ensino, de modo a proporcionar o estudo gratuito a seus associados, dependentes e as crianças carentes da comunidade, inclusive, manterá os Estabelecimentos de Ensino: ESCOLA DE 1º GRAU NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, sito à Rua Jaime Benévolo, 1390 - Bairro de Fátima, em pleno funcionamento incorporado a seu patrimônio; b)incentivará a formação cultural e artística aos associados e aos jovens valores da comunidade; c)Outros benefícios de cunho social, tudo de natureza gratuíta e sem qualquer discriminação. 5)A estrutura social, se constitui por um número ilimitado sócios não havendo portanto, qualquer discriminação de: raça, côr, política, religião, classe social ou condições econômicas, com os sócios assim definidos: Fundadores, Honorários, Beneméritos e Contribuintes. A Administração Social será exercida por uma Diretoria composta de 6(seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Educacional e Relações Públicas, além do Conselho Fiscal composto de 3(três) membros efetivos e suplentes com atribuições, a diretoria e conselho fiscal serão eleitos pela assembléia geral órgão soberano para exercer mandato de 02(dois) anos, podendo serem reeleitos por igual período. Compete ao Presidente representar a associação em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores na forma dos estatutos. A Assembléia geral, será convocada em 1ª convocação com 2/3 (dois Terços) dos associados ou em 2ª convocação duas horas depois com o número de associados presentes, para deliberar sobre a eleição da diretoria, aprovação do balanço patrimonial e relatório da diretoria, reformas dos estatutos e assuntos de interesses sociais. A receita da associação será constituida de: a)contribuição social; b)doações, subvenções e bolsa de estudo dos órgão públicos; c)doações, patrocínios e investimentos de pessoas físicas ou jurídicas, com o amparo legal da Lei nº 7.505/86. Exercício financeiro, coincidirá com o ano civil. Não haverá remuneração da diretoria, bem como, distribuição de lucro ou dividendos entre os sócios.Em caso de dissolução, saldados os compromissos contraídos, o saldo apurado será destinado a outra instituição congênere, registrada no CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIAL escolhido pela assembléia geral. O estatuto da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA, entrará em vigor a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Ceará. Revogam-se as disposições em contrário. Fortaleza, 02 de janeiro de 1987. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO-Secretário. RENATO BARBOSA DA SILVA - Presidente.

NRP 16889 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PADRE CÍCERO. A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PADRE CÍCERO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede e foro no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tem por objetivo congregar os moradores da Vila Padre Cícero.A Associação será administrada por uma Diretoria eleita para um mandato de 04 anos assim composta: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 01 primeiro Secretário, 01 segundo Secretário, 01 primeiro Tesoureiro, 01 segundo Tesoureiro, 01 Diretor Social e um Conselho de Fiscalização. O Patrimônio da Associação será constituído pelo conjunto de bens que possui ou venha a possuir e em caso de extinção, será revertido para uma Entidade congênere, conforme decisão da Assembléia Geral. A Diretoria adotará Regimento Interno, estabelecendo normas para o seu funcionamento. JOSÉ RODRIGUES NETO - Presidente.

NRP 16889 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO POPÔ. A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO POPÔ, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, com a sede e foro no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará tem por objetivo

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAMBEBA. 1-A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAMBEBA É UMA SOCIEDADE CIVIL, EXISTIRÁ POR TEMPO INDETERMINADO, SEM FINS LUCRATIVOS, TEM FORO E SEDE PROVISÓRIA NESTA CAPITAL, À RUA NENEN ARRUDA Nº20, NO CAMBEBA. 2-A ASSOCIAÇÃO TEM POR FIM À DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DOS MORADORES DA COMUNIDADE ENCAMINHANDO AS REIVINDICAÇÕES AO PODER PÚBLICO COM O PROPÓSITO DE MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL. 3-A ADMINISTRAÇÃO ESTARÁ A CARGO DE UMA DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSTA DE UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, DOIS SECRETÁRIOS (1º E 2º), DOIS TESOUREIROS (1º E 2º) E UMA RELAÇÃO PÚBLICA. 4-AO PRESIDENTE CABERÁ REPRESENTAR A ENTIDADE, ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE A ASSOCIAÇÃO. 5-OS SÓCIOS NÃO RESPONDERÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS ASSUMIDAS PELA ASSOCIAÇÃO. 6- A ASSEMBLÉIA GERAL CABERÁ REFORMAR OS ESTATUTOS POR ADITIVOS, EXTINGUIR A ENTIDADE E TRANSFERIR SEU PATRIMÔNIO PARA UMA ENTIDADE E TRANSFERIR SEU PATRIMÔNIO PARA UMA ENTIDADE CONGÊNERE. FORTALEZA, 26 DE OUTUBRO DE 1987. MARIA JOSÉ MOURA VERAS-PRESIDENTA. FRANCISCA IOLANDA SILVA DOS SANTOS-1º SECRETÁRIO(a).

NRP 16889 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO RODOVIÁRIO. O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO RODOVIÁRIO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, tendo como objetivo: promoção assistêncial e educativa, com sede e foro no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. O Conselho Comunitário do Bairro Rodoviário, será administrado por uma Diretoria eleita pelos sócios em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, assim composta: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 01 Primeiro Secretário, 01 segundo Secretário, 01 primeiro Tesoureiro, 01 segundo Tesoureiro, 01 Diretor Social, 01 Diretor de Esportes e um Conselho de Fiscalização. O Patrimônio do Conselho será constituído pelo conjunto de bens que possui ou que venha a possuir e em caso de extinção, será revertido para uma Entidade congênere, conforme decisão da Assembléia. A Diretoria adotará um Regimento Interno, estabelecendo normas para o seu funcionamento. FRANCISCA VIEIRA DA SILVA - Presidente.

NRP 16889 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALÉM RIO.CAPÍTULO I-DA CRIAÇÃO,DENOMINAÇÃO,SEDE E FINALIDADE-Art.1º-A Associação dos Moradores do Bairro Além Rio,criada em 16 de Agosto de 1987 e sediada nesta cidade,à Rua José Lôbo,S/N,Bairro Além Rio,é composta pelos moradores do referido bairro,que livremente queiram dela tomar parte,sendo Constituída pela Assembléia Geral e por parte uma Diretoria e um Conselho Fiscal,eleitos democraticamente pelo conjunto de associados.Art.2º-São finalidades da Associação:a)Organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis,sobre saúde,educação,habitação,urbanismo,segurança pública,lazer e todos os outros da vida e da população,através de cursos, palestras,atividades artísticas,culturais,esportivas e recreativas,com o fim de preparar os moradores para alcançar a seus objetivos comuns,criação de creches comunitária etc.c)Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar palnos de urbanização e serviços que melhor convenham ao interesse da população CAPÍTULO II-DA DIRETORIA-Art.3º-A Diretoria será composta de um Presidente,um Vice-Presidente,um 1º Secretário,um 2º Secretário,um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.Art.4º-Compete a Diretoria:a)Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.b)Coordenar todas as atividades da Assembléia e distribuir tarefas entre membros da mesma.Art.5º-Compete aos membros da Diretoria:PRESIDENTE-Representar extra e judicamente a Associação em qualquer oportunidade.CAPÍTULO III-DO CONSELHO FISCAL-Art.6º- O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.§ Unico-Dos membros do Conselho Fiscal,um será escolhido para Presidente do mesmo.Art.7º-Compete ao Conselho Fiscal:a)Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.CAPÍTULO IV-DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art.8º-A Assembléia Geral é o poder da Associação,sendo da sua exclusividade e competência:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VALIDO ATÉ
****

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.363.734/0001-05

ATIVIDADE PRINCIPAL
63.99

CPF DO RESPONSÁVEL
003.921.463-04

NOME EMPRESARIAL
[illegible] (0-100) - FORTALEZA

NOME DE FANTASIA (DENOMINAÇÃO) DE MATRIZ
[illegible] EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA

NOME DE FILIAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[illegible]	645	

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
CIDADE 2000	FORTALEZA	CE

SEM PRAZO

4666965

0191 9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 21 /92
AO PROJETO DE LEI Nº 028/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 18 / 03 / 1992

Presidente

O Vereador Emanuel Teles, submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o apenso Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública, a Associação Educacional RAIMUNDO BARBOSA, na forma que indica"**

Manifesto-me favorável ao presente projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI SOB O Nº 028/92.

APROVADO
25 03 /92

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAIMUNDO BARBOSA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação Educacional Raimundo Barbosa,** sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 2 / 1 /92

Fortaleza, 24 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade doa rtigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL **RAIMUNDO BARBOSA**, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHAES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta